

# POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Documentos armazenados em: Z:\INTRANET\POLITICAS

| Rev | Descrição                                                               | Elaboração | Verificação | Aprovação | Data       |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-----------|------------|
| 0   | EMISSÃO INICIAL                                                         | JUR        | DEX         | DEX       | 26/10/2015 |
| 1   | Local de armazenamento e Termo de compromisso renomeado e como anexo 01 | JUR        | DEX         | DEX       | 09/03/2017 |
| 2   | Revisão endereço                                                        | JUR        | DEX         | DEX       | 08/06/2018 |

## 1. OBJETIVO

O objetivo dessa política é traçar diretrizes para assegurar que todos os colaboradores e parceiros da Umi San estejam cientes e alinhados no compromisso com o desenvolvimento de uma empresa e um país íntegros, justos e bem desenvolvidos a partir de relações comerciais idôneas com a administração pública nacional ou estrangeira, quanto em contratos privados.

Assim sendo, é importante que toda Empresa siga e coopere para condução de uma política anticorrupção pautada na integridade, legalidade e transparência frente aos negócios firmados junto à Umi San.

## 2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

A presente política aplica-se a todos membros da Umi San, passando por sua alta administração, todos seus funcionários, assim como a empresas relacionadas por vínculo societário, até seus fornecedores e parceiros, não limitados a, associações, fornecedores, subcontratados, despachantes, consultores, prestadores de serviços, entre outros.

Faz parte da política da Umi San conduzir seus negócios pautados na legalidade e integridade, considerando vital para manutenção de seus negócios e atividades a adoção de uma política anticorrupção.

Para tanto, espera-se de todos essa preocupação em relação às políticas adotadas pela Empresa, e em caso de dúvidas ou quaisquer alegações, reportem-se aos canais de comunicação da empresa:

*canal confidencial: integridade@umi.com.br*

*responsável: Daniel Bodart*

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os colaboradores ou terceiros devem submeter à questão à gerência ou diretoria a que estiver vinculado.

### **3. DIRETRIZES NO RELACIONAMENTO JUNTO A AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS**

Todos devem zelar para que no relacionamento com agentes públicos ou prepostos de outras empresas não sejam oferecidas quaisquer vantagens indevidas que os levem a considerar-se obrigados a retornar favores de qualquer ordem, tanto em benefício próprio quanto às próprias empresas.

Elencamos abaixo alguns conceitos e diretrizes específicas para facilitar o entendimento, bem como para fazer cumprir os termos e condições dessa política por parte de todos os colaboradores (próprios e terceiros).

Tais conceitos e diretrizes não abordam todas as condutas que vão de encontro à presente Política de integridade e anticorrupção, motivo porque sempre é desejável a busca de esclarecimentos em situações que possam causar dúvidas, observado o que estabelece o item 2.

#### **3.1. BRINDES E CORTESIAS**

É autorizado o oferecimento de brindes e cortesias a prepostos de parceiros e agentes públicos com o intuito de estreitar o relacionamento entre as partes, podendo ser oferecido o pagamento de viagens e respectivas despesas, por motivos comerciais, como para reuniões, eventos ou realização de serviços.

Todavia deve-se ter cautela no oferecimento dos mesmos, sendo inaceitáveis quando:

- Constituírem-se em pecúnia, ou outro proveito econômico;
- Quando financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática
- Decorrentes de atos ilícitos;
- Oferecidos ou realizados em troca de benefícios pessoais ou comerciais;
- Violarem normas públicas;
- Violarem normas de clientes ou leis de suborno internacionais;
- Macularem a reputação da Umi San;
- Geram um sentimento de obrigação no retorno de favores de qualquer ordem;
- Possam influenciar ou parecer influenciar seu julgamento comercial ou administrativo.

Destaca-se que em hipótese alguma pode ser dado presente, viagem ou entretenimento a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, visando influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da Umi San e de seus sócios e Colaboradores.

### **3.2. CONFLITOS DE INTERESSES**

Os conflitos de interesses ocorrem quando uma das partes envolvidas em um negócio ou disputa tem um interesse oculto em favorecer a outra parte ou na realização do negócio em si, independente do resultado.

Por isso, todos devem zelar para evitar conflitos de interesses que os envolva diretamente ou até mesmo parentes próximos nas relações com agentes públicos, ou empresas privadas.

Havendo conflito de interesses, ainda que seja potencial, tal fato deve ser reportado ao canal de comunicação, conforme item 2, bem como à gerência ou diretoria a que estiver vinculado.

### **3.3. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO**

Refere-se a quantias pequenas de dinheiro ou promessas de outras vantagens para benefício pessoal de um agente público, na maioria das vezes de baixo nível hierárquico, com o objetivo de acelerar um determinado processo. Ele difere de um suborno, pois o processo em questão seria feito de qualquer forma, porém, num tempo maior que o desejado.

É vedado pela empresa o pagamento de facilitação, salvo quando, não considerados como, e regulamentados sendo eles transparentes e válidos para todos os interessados.

### **3.4. DOAÇÕES POLÍTICAS**

São vedadas doações a partidos políticos ou a organizações relacionadas, seja diretamente ou a terceiros.

### **3.5. FURTO E USO DE ATIVOS E MATERIAIS DA EMPRESA**

O uso de ativos da empresa deve ter por objetivo único a realização das atividades fim da empresa, sendo vedado seu uso para favorecimento pessoal, ou para benefício de agentes públicos ou parceiros para qualquer fim.

Não é tolerado que qualquer ativo ou material, por menor que seja o seu valor, tanto de propriedade da Umi San, quanto público ou de terceiro, seja subtraído, seja por má-fé ou displicência.

### **3.6. DOAÇÕES PARA CARIDADE E PATROCÍNIOS**

As doações a instituições de caridade, ou o seu apoio de qualquer outra forma, devem ter por objetivo o desenvolvimento social, cultural, o combate a pobreza, redução de desigualdades sociais, melhoria do meio ambiente, entre outros.

Tais doações ou patrocínios deverão ser autorizadas pela alta administração da empresa e jamais deverão ter por objetivo o benefício a agentes públicos, políticos ou pessoas especificamente determinadas.

### **3.7. OFERTAS DE EMPREGO E CONTRATAÇÕES**

As ofertas de emprego e contratações de pessoas, ou empresas que tenham participação societária de pessoas com relações próximas ou relação de parentesco de até 2º grau com agentes públicos ou prepostos de empresas privadas, devem ser informadas à alta administração da empresa para verificação de que não se trata de atos com o objetivo a política de integridade.

## **4. SANÇÕES APLICÁVEIS**

É responsabilidade de todos os Colaboradores (próprios e terceiros) comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos dessa Política, através dos canais de comunicação.

O descumprimento dessa política sujeita os infratores a ações disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho ou exclusão do cadastro de fornecedores, além da comunicação aos agentes públicos competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis em lei.

Destaca-se que as violações dessa Política podem resultar em severas penalidades civis e criminais para a empresa e para seus Colaboradores (próprios e terceiros)

envolvidos, portanto, é fundamental o total cumprimento das diretrizes dessa Política.

## 5. COLABORADORES E TERCEIROS

É política da Umi San, realizar negócios com Colaboradores Terceiros que tenham ilibada reputação e integridade e que sejam qualificados tecnicamente, não sendo admitida, em hipótese alguma, que os colaboradores e terceiros, agindo em nome da empresa, exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

Todos os fornecedores contratados deverão aderir às diretrizes desta Política Anticorrupção, mediante o termo de compromisso assinado (anexo 01), sendo essa política disponibilizada em via impressa na empresa, bem como encaminhada a todos colaboradores e terceiros via E-mail.

Todos as pessoas pertencentes ao quadro de funcionários das empresas contratadas pela Umi San devem aderir às Políticas, e em nenhuma hipótese a empresa admitirá prática de Corrupção por parte de Colaboradores (próprios ou terceiros) que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

## 6. SEGURANÇA E ESCLARECIMENTOS

É sabido que atos de improbidade podem passar por gradações que não seja facilmente perceptíveis, assim como que podem ser forçados mediante situações que envolvam riscos à segurança de nossos funcionários e parceiros, como com extorsões ou ameaças de qualquer natureza.

Não é o intuito que nossos funcionários e parceiros fiquem expostos ou em situações aflitivas de dúvida, motivo porque nos colocamos à disposição para

fornecer esclarecimentos sobre a presente política e fornecer todo apoio e compreensão em situações que envolvam risco pessoal ou moral.

## **7. DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO**

A Umi San realiza trabalho de conscientização e divulgação da Política de Integridade e Anticorrupção da empresa para seus colaboradores diretos e terceiros, sendo disponibilizada a todos fisicamente e por via eletrônica, se disponibilizando a esclarecer, sanar dúvidas e prestar quaisquer informações sobre o tema.



---

Diretor Executivo  
Airton Antônio Rodrigues